



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 563/2025

Processo Número: **18266/2025** | Data do Protocolo: 04/06/2025 17:39:02



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003300320030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a inclusão de dados referentes à identidade de gênero, orientação sexual e situação socioeconômica da população LGBTQIA+ nos levantamentos estatísticos realizados pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de dados relativos à identidade de gênero, orientação sexual e situação socioeconômica da população LGBTQIA+ nos levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas realizados pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE.

Art. 2º A Fundação SEADE deverá adotar, em todos os seus instrumentos de coleta de dados, campos específicos e opcionais que permitam a autodeclaração de identidade de gênero e orientação sexual dos respondentes.

§1º A coleta dessas informações deverá observar rigorosamente os princípios da:

I – **autodeclaração**, garantindo a livre manifestação da identidade de cada pessoa;

II – **confidencialidade**, assegurando o sigilo dos dados individuais;

III – **segurança da informação**, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§2º Os dados deverão ser anonimizados e utilizados exclusivamente para fins estatísticos e de formulação de políticas públicas.

Art. 3º Os levantamentos estatísticos deverão contemplar informações sobre as condições socioeconômicas da população LGBTQIA+, com foco especial nos seguintes eixos:

I – acesso ao mercado de trabalho;

II – acesso e permanência na educação;

III – acesso à saúde;

IV – acesso à moradia;

V – segurança pública e violência.

Art. 4º Os dados coletados deverão subsidiar a elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas específicas voltadas à promoção da equidade e dos direitos da população LGBTQIA+ no Estado de São Paulo.

Art. 5º A Fundação SEADE poderá firmar parcerias com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A formulação de políticas públicas eficazes demanda o conhecimento profundo da realidade da população a que se destinam. No entanto, a ausência de dados oficiais sobre identidade de gênero e orientação sexual constitui um obstáculo significativo para o desenvolvimento de ações específicas para a população LGBTQIA+.

De acordo com a pesquisa “LGBT+ Orgulho 2022”, realizada pela consultoria Datafolha em parceria com a ONG #VoteLGBT, mais de 40% da população LGBTQIA+ no Brasil relatou ter sofrido discriminação em serviços públicos.

Contudo, sem dados oficiais, essas violações permanecem invisíveis aos olhos do Estado.

A proposta aqui apresentada visa preencher essa lacuna, promovendo a inclusão da população LGBTQIA+ nos estudos socioeconômicos conduzidos pela Fundação SEADE. Essa medida permitirá mapear desigualdades estruturais, orientar políticas públicas assertivas e promover visibilidade institucional a uma parcela significativa da sociedade historicamente marginalizada.

Trata-se de um passo fundamental na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

Sala das Sessões, em

Deputada Estadual Monica Seixas

Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330036003400340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em **04/06/2025 17:31**

Checksum: **9BFA5CA457A7886E122821F1FA35ABDD2C1BB19F1F5DB47A08B0A1CF8C26A03F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330036003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.